

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 25 de abril de 2022

Estabelece e regulamenta a realização do Estágio Docência no Programa de Pós- graduação em Ciências da Saúde- PPGCS

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS, DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU (CCO), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e baseado no DECRETO Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 (Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto) e na Resolução CONSU 20/2020 (Estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei), regulamenta a realização do estágio docência no Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPGCS).

Art. 1º. O Estágio Docência é um componente curricular de caráter obrigatório para todos os pós-graduandos do PPGCS, sem atribuição de crédito, devendo ser registrado no histórico escolar do estudante.

§ 1º- A participação dos estudantes do PPGCS em atividades de ensino visa a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.

§ 2º- A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre letivo para o mestrado, devendo as atividades totalizar 60 horas/aula, e de dois semestres para o doutorado, totalizando 120 horas/aula.

Art. 2º. A participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício com a Universidade onde a atividade for realizada e nem será remunerada.

Art. 3º. O pós-graduando que tiver experiência letiva, ou em preceptorias que envolvam atividades didáticas, em curso de nível superior, com carga horária igual ou superior à requisitada no estágio docência, poderá ser dispensado do Estágio, após análise e homologação pelo Colegiado.

§ 1º- A solicitação de dispensa do Estágio Docência deverá ser acompanhada de documentação que comprove a atuação e a carga horária do pós-graduando como docente ou preceptor de nível superior e a ciência do orientador.

§ 2º- Atividades não relacionadas com o processo de ensino, ou incompatíveis com as linhas de pesquisa e áreas de concentração vinculadas ao PPGCS não serão aceitas.

Art. 4º. A matrícula em Estágio Docência será feita em formulário próprio contendo as seguintes informações:

I- Disciplina na qual o Estágio será realizado;

II- Professor da disciplina, quando diferente do orientador;

III- Anuências do orientador e do professor da disciplina/unidade curricular;

IV- Assinaturas do pós-graduando, do orientador e do professor envolvido.

§ 1º. O mestrando deverá se matricular no Estágio no prazo máximo de até seis meses antes da data prevista para a defesa da dissertação.

§ 2º. O doutorando deverá se matricular no Estágio no prazo máximo de até doze meses antes da data prevista para a defesa da tese.

§ 3º - É vedado ao estagiário desenvolver atividades de ensino, incompatíveis com as linhas de pesquisa e áreas de concentração vinculadas ao PPGCS.

§ 4º - O Estágio Docência poderá ser realizado em Instituições de Ensino Superior que não a UFSJ, desde que a unidade curricular na qual o estágio for realizado não seja ministrada no Campus Centro-Oeste Dona Lindu. As solicitações serão avaliadas pelo colegiado.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando durante o Estágio serão programadas em comum acordo do professor da disciplina e com o orientador.

§ 1º. O Estágio não poderá coincidir com dias e horários das atividades do estudante no PPGCS.

§ 2º. As atividades que podem ser desenvolvidas no Estágio Docência são:

I- Auxiliar o professor na preparação de material didático (teórico e/ou prático) para uso em disciplina da graduação;

II- Ministrar aulas teóricas e práticas da disciplina, com o tema previamente preparado para avaliação pelo professor da disciplina (o pós-graduando não poderá assumir inteiramente a disciplina);

III- Elaborar material didático (e/ou ministrar) para curso livre sobre um tema relacionado à sua área de pesquisa (oferecido gratuitamente aos estudantes de graduação e pós-graduação);

IV- Participar na elaboração de aulas teóricas e práticas, palestras, textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

V- Ministrar palestras, seminários e cursos relacionados à unidade curricular ministrada, ou às linhas de pesquisa do PPGCS, em eventos científicos, com anuência do orientador;

VI- Monitorar os estudantes de graduação durante as aulas práticas;

VII- Aplicar atividades avaliativas.

VIII- Corrigir exercícios, atividades avaliativas, relatórios, pesquisas apresentadas pelos estudantes durante o Estágio, mas não emitir conceito ou outro grau para aproveitamento;

IX- Acompanhar o estudante de graduação em campo de prática.

X- Acompanhar as aulas ministradas pelo professor em disciplinas da graduação.

§ 3º. O estudante em Estágio Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de Ensino que integram a disciplina em que atuar.

§ 4º. É obrigatória a permanência do professor da disciplina na sala de aula e/ou campo de prática, de modo que não seja configurada substituição do professor pelo pós-graduando.

Art. 6º. O plano de atividades do pós-graduando deverá ser acompanhado pelo seu orientador durante o período do Estágio.

§ 1º. As atividades de ensino em sala de aulas e/ou laboratórios e/ou campos de prática deverão integralizar no mínimo 36 horas/aula da disciplina/unidade curricular de graduação para os mestrandos e 72 horas para os doutorandos.

§ 2º- A dedicação a atividades extraclasse (preparação de material didático teórico e/ou prático, slides, correção de exercícios, monitoria, seminário, curso livre, etc) deverá ser de no mínimo 24 horas/aula para os mestrandos e de 48 horas para os doutorandos.

Art. 7º. São atribuições do professor da disciplina em que o pós-graduando realizará o Estágio Docência:

- I- Controlar a frequência do estudante para realização das atividades propostas;
- II- Orientar o pós-graduando continuamente nas tarefas programadas no plano de atividades

Art. 8º. Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, acompanhar e avaliar o estagiário, e encaminhar o relatório do estudante para o Colegiado do Programa.

Art. 9º. Ao concluir o Estágio, o estudante deve entregar na secretaria do programa seu relatório de Estágio Docência, segundo modelo disponibilizado pela coordenação, assinado pelo professor da disciplina e por seu orientador.

§ 1º. Será emitido parecer e nota no relatório de atividades do pós-graduando pelo professor da disciplina;

§ 2º. A disciplina Estágio Docência será registrada no histórico escolar do estudante, após homologação do relatório pelo Colegiado do Programa.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS.

Divinópolis, 25 de abril de 2022

Prof. Dr. Vinícius Silva Belo  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde



---

*Emitido em 25/04/2022*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/2022 - PPGCS (13.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/05/2022 11:25 )*

VINICIUS SILVA BELO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGCS (13.06)

Matrícula: 1066935

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **8a23b01192**